

2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 1º Sargento BM RG 1586549, NELSON DO CARMO DOS SANTOS, mat. nº 5124131/1, pertencente ao efetivo do 10º Subgruposamento Bombeiro Militar do Estado do Pará (Parauapebas), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.744,25 (seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), conforme abaixo discriminados:

|                                           |          |
|-------------------------------------------|----------|
| Soldo de Subtenente/BM                    | 1.082,50 |
| Gratificação de Habilitação Militar - 40% | 433,00   |
| Gratificação de Localidade Especial - 40% | 433,00   |
| Indenização de Tropa - 10%                | 108,25   |
| Gratificação de Risco de Vida - 100%      | 1.082,50 |
| Gratificação de Serviço Ativo - 30%       | 324,75   |
| Representação por Graduação - 35%         | 378,88   |
| Gratificação por Tempo de Serviço - 30%   | 1.152,86 |
| Adicional de Inatividade - 35%            | 1.748,51 |
| Total de Proventos                        | 6.744,25 |

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 623865**

#### Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

##### PORTARIA RR Nº 133 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO nº 2020/991038

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, Categoria "C", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3 art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o Subtenente PM RG 17248 JEFFERSON JAIRO CAMPOS DOS SANTOS, mat. nº 5198160/1 pertencente ao efetivo do 27º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.089,94 (quatorze mil, oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos), conforme abaixo discriminados:

|                                           |           |
|-------------------------------------------|-----------|
| Soldo de 2º Tenente/PM                    | 2.396,55  |
| Gratificação de Habilitação Militar - 40% | 958,62    |
| Gratificação de Localidade Especial - 20% | 479,31    |
| Indenização de Tropa - 10%                | 167,76    |
| Gratificação de Risco de Vida - 100%      | 2.396,55  |
| Gratificação de Serviço Ativo - 30%       | 503,28    |
| Representação p/ Graduação - 35%          | 587,16    |
| Gratificação por Tempo de Serviço - 30%   | 2.408,54  |
| Adicional de Inatividade - 35%            | 3.652,95  |
| Total de Proventos                        | 14.089,94 |

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 623562**

#### Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

##### PORTARIA RR Nº 245 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO nº 2020/172262.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o Subtenente PM RG 18932 MARCO ANTONIO LIMA DOS ANJOS, mat. nº 5330300/1, pertencente ao efetivo do 8º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Soure), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.931,12 (catorze mil, novecentos e trinta e um reais e doze centavos), conforme abaixo discriminados:

|                                           |           |
|-------------------------------------------|-----------|
| Soldo de 2º Tenente/PM                    | 2.396,55  |
| Gratificação de Habilitação Militar - 40% | 958,62    |
| Gratificação de Localidade Especial - 40% | 958,62    |
| Indenização de Tropa - 10%                | 239,66    |
| Gratificação de Risco de Vida - 100%      | 2.396,55  |
| Gratificação de Serviço Ativo - 30%       | 718,97    |
| Representação p/ Graduação - 35%          | 838,79    |
| Gratificação por Tempo de Serviço - 30%   | 2.552,33  |
| Adicional de Inatividade - 35%            | 3.871,03  |
| Total de Proventos                        | 14.931,12 |

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 623608**

#### Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

##### PORTARIA RR Nº 152 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO nº 2020/724924.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, §1º, alínea "c", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso IV alínea "b" do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 2º Sargento PM RG 18153 RILDO TEIXEIRA NEGRAO, mat. nº 5198461/1, pertencente ao efetivo do 5º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Castanhal), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.880,30 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais e trinta centavos), conforme abaixo discriminados:

|                                           |          |
|-------------------------------------------|----------|
| Soldo de 1º Sargento/PM                   | 1.030,95 |
| Gratificação de Habilitação Militar - 20% | 206,19   |
| Gratificação de Localidade Especial - 30% | 309,29   |
| Indenização de Tropa - 10%                | 103,10   |
| Gratificação de Risco de vida - 100%      | 1.030,95 |
| Gratificação de Serviço Ativo - 30%       | 309,29   |
| Representação por Graduação - 35%         | 360,83   |
| Gratificação por Tempo de Serviço - 30%   | 1.005,18 |
| Adicional de Inatividade - 35%            | 1.524,52 |
| Total de Proventos                        | 5.880,30 |

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 623630**

#### Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

##### PORTARIA RR Nº 235 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço - processo nº 2020/579082.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir "ex-officio" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, "b" do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 1º Sargento PM RG 18746, ROSENILSON OLIVEIRA PINHEIRO OLIVEIRA PINHEIRO, mat. nº 5123631/1, pertencente ao efetivo do 5º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Castanhal), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.880,30 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais e trinta centavos), conforme abaixo discriminados:

|                                           |          |
|-------------------------------------------|----------|
| Soldo de 1º Sargento/PM                   | 1.030,95 |
| Gratificação de Habilitação Militar - 20% | 206,19   |
| Gratificação de Localidade Especial - 30% | 309,29   |
| Indenização de Tropa - 10%                | 103,10   |
| Gratificação de Risco de vida - 100%      | 1.030,95 |
| Gratificação de Serviço Ativo - 30%       | 309,29   |
| Representação por Graduação - 35%         | 360,83   |
| Gratificação por Tempo de Serviço - 30%   | 1.005,18 |
| Adicional de Inatividade - 35%            | 1.524,52 |
| Total de Proventos                        | 5.880,30 |

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 623442**